



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

APROVADO

Birigüi, 15 AGO 2005

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI	
PROTOCOLO GERAL	
Registro Nº	1741 / 05
Data Entrada	15 AGO 2005
_____ Funcionário	

MOÇÃO Nº 117 / 05

APOIO À APROVAÇÃO DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EM TRAMITE NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, QUE ESTABELECE UM REGIME FAVORECIDO, SIMPLIFICADO E DIFERENCIADO, DE TRIBUTAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, SUBSTITUINDO O ATUAL SIMPLES, PELO SIMPLES GERAL OU SUPER SIMPLES, COM UMA SÉRIE DE OUTRAS VANTAGENS.

Senhor Presidente:

O desemprego é hoje um dos maiores problemas do mundo moderno, constituindo-se num desafio de grande envergadura para as três esferas de governo: federal, estadual e municipal. Dessa forma, todo o projeto e ação que tenha por objetivo contribuir para a criação e manutenção de postos de trabalho devem receber o APOIO da comunidade. Nesse contexto é de extrema importância a aprovação da LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, em tramite no congresso nacional.

Devemos destacar que as micro e pequenas empresas foram responsáveis, em 2002, por 57,2% dos empregos formais no Brasil, alcançando um volume de 15 milhões de trabalhadores. Com relação à



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

quantidade de empresas, destaca-se que do total de empresas formais no Brasil, as micro e pequenas empresas representavam, 99,2%, que corresponde a mais de 4.000.000.00 (QUATRO MILHÕES) de empresas.

Entre as inúmeras inovações contidas no projeto da LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, poderíamos citar; a alteração no conceito de micro e pequena empresa (MPE), o cadastro unificado, o simples geral, a simplificação e desburocratização no pagamento de tributos, o estímulo as exportações, inovações e associativismo, entre outros.

Com relação à simplificação tributária, pela proposta, o micro e pequeno empresário fará apenas um recolhimento mensal aos cofres públicos, em substituição a 8 impostos e contribuições. Outro ponto importante é que a nova lei reajusta os valores de enquadramento das empresas ao novo sistema de tributação, sendo consideradas como micro-empresas aquelas com receita bruta anual de até R\$ 480 mil – hoje é de R\$ 120 mil. Já as empresas de pequeno porte serão aquelas com receita bruta anual de até R\$ 3,6 milhões – hoje limite para enquadramento é de R\$ 1,2 milhão.

Segundo o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), com a aprovação da lei, as micro e pequenas empresas, passarão a desempenhar um papel chave no desenvolvimento do Brasil, alavancando questões prioritárias para o desenvolvimento nacional, tais como: redução da informalidade e fortalecimento do tecido social e econômico do país; combate à pobreza pela geração de trabalho, emprego, melhor distribuição de renda e incremento da atividade produtiva nacional, com conseqüente ampliação de oportunidades.

Destaca-se, também, que a aprovação da LEI contribuirá muito com nossa cidade, que se destaca por ser um pólo industrial regional, tendo em vista as inúmeras potencialidades dos vários setores econômicos do nosso município, entre os quais: o setor calçadista, moveleiro,



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

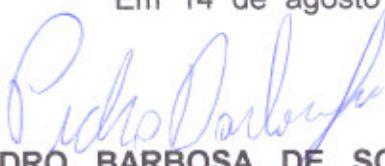
metalúrgico, comercial e outros. A história econômica de Birigüi é rica em exemplos de empresas que nasceram pequenas e foram se desenvolvendo ao longo do tempo e que hoje se encontram entre as maiores do Brasil. Com certeza, as propostas contidas no projeto de Lei, vão contribuir com os empreendedores locais, facilitando a formação e o desenvolvimento de novas empresas.

Assim, propomos ao Plenário desta Câmara a presente MOÇÃO DE APOIO À APROVAÇÃO DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EM TRAMITE NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, QUE ESTABELECE UM REGIME FAVORECIDO, SIMPLIFICADO E DIFERENCIADO, DE TRIBUTAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, SUBSTITUINDO O ATUAL SIMPLES, PELO SIMPLES GERAL OU SUPER SIMPLES, COM UMA SÉRIE DE OUTRAS VANTAGENS. Para maior conhecimento dos nobres pares, anexamos a essa moção o projeto da LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e um resumo da proposta.

Requeremos que se dê ciência desta MOÇÃO aos Líderes partidários com assento na Câmara Federal, às Câmaras Municipais de cidades sedes das Regiões Administrativas do Estado de São Paulo, ao Sebrae estadual e regional, à Fiesp/SP, à Ciesp de Araçatuba, à ACIB – Associação Comercial e Industrial de Birigüi e ao SINBI – Sindicato da Indústria do Calçados e Vestuário de Birigüi.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 14 de agosto de 2.005.


= PEDRO BARBOSA DE SOUZA =
VEREADOR